



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Passos

Parecer nº 50/IEF/NAR PASSOS/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0041720/2021-33

## PARECER ÚNICO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Ipiranga Agroindustrial S. A.	CPF/CNPJ: 07.280.328/0030-92
Endereço: Rodovia MGC 146 Deputado Humberto de Almeida - entre os Kms 351 e 352	Bairro: Zona Rural
Município: Passos	UF: MG
Telefone: (19) 3666-7000	E-mail: denis.silva@ipirangaagro.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Agropecuária Vale do Rio Grande	CPF/CNPJ: 23.278.278/0001-20
Endereço: Fazenda São José da Colina	Bairro: Zona Rural
Município: Passos	UF: MG
Telefone: (35) 3529-1644	E-mail: douglassouza@itaiquara.com.br

## 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Soledade	Área Total (ha): 47,6089
Registro nº: 79624	Município/UF: Passos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147907-D46039CC0C3642EB880A679FBF32FBE2	

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	un

## 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	30	un	23k	338228	7714202

## 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Construção de estacionamento	00,093

## 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada	-	00,093

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		4,528	m³
Lenha plantada		0,20	m³

## 1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/07/2021

Data da vistoria (remota): 26/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 26/08/2021

## 2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de autorização para  *corte ou aproveitamento de 30 (trinta) árvores isoladas nativas vivas*, em uma área de 00,093 hectares, na propriedade Fazenda Soledade, no município de Passos.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

Trata-se de imóvel rural denominado Fazenda Soledade, localizado no município de Passos/MG e que possui área total mapeada de 47,6089 hectares, conforme planta topográfica (documento SEI 3192308), o que corresponde a 1,83 módulos fiscais (MF Municipal = 26 ha).

O imóvel se encontra registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passos/MG, sob os n 79624, desde 18/04/2017, conforme as certidão imobiliária apresentada junto ao documento SEI n. 31929248

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade está localizada nos domínios do bioma Cerrado.

O município de Passos/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 11,70% de sua área total composta por vegetação nativa, segundo dados do Inventário Florestal do Estado.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3147907-D460.39CC.0C36.42EB.880A.679F.BF32.FBE2

- Área total: 3.847,8925 ha

- Área de reserva legal: 1.127,9131 ha

- Área de preservação permanente: 259,6488 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 2.439,9021 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada:

( X ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( X ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento: 79624

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( X ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

- Parecer sobre o CAR: Em análise ao Cadastro Ambiental Rural - CAR, constatou que trata-se de 20 (vinte) matrículas anexas totalizando 3.847,8925 ha, com área de reserva de 1.127,9131 ha, em vários fragmentos florestais, e áreas consolidadas.

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Está sendo requerida autorização para corte ou aproveitamento de 30 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 00,930 hectare, na propriedade Fazenda Soledade, localizada no município de Passos.

Foi apresentado Plano de Utilização Pretendida contendo o censo florestal dos exemplares arbóreos requeridos para corte. Segundo o estudo a intervenção ambiental requerida se faz necessária para fins de infraestrutura, ou seja, construção de estacionamento na propriedade.

Conforme o PUP (documento n. 34451560), o rendimento lenhoso decorrente da supressão requerida fora estimado em 4,5280 m<sup>3</sup> de lenha nativa, e ainda 0,20 m<sup>3</sup> de lenha plantada referente a 08 (oito) arvores de espécies exóticas, sendo o aproveitamento para uso interno na propriedade.

Taxa de Expediente: Foi recolhido DAE. n°1401097799875 no valor de R\$493,00, em 01/07/2021, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 31929317).

Taxa florestal: Foi recolhido DAE. n° 2901097790639 no valor de R\$26,12 em 01/07/2021, referente a 4,73 m<sup>3</sup> de lenha nativa, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 31929318).

Foi recolhido DAE. n° 34451560 no valor de R\$ 0,25 em 27/08/2021, referente a 0,20 m<sup>3</sup> de lenha plantada, conforme comprovante de pagamento (documento SEI 34451556).

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23112910

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa.
- Prioridade para conservação da flora: Muito alta.
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Muito alta.
- Unidade de conservação: A área requerida não está localizada em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento.
- Áreas indígenas ou quilombolas: -
- Outras restrições: -

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A propriedade em questão, Fazenda Soledade - matrícula 79624, está vinculada ao empreendimento IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A, que possui licenciamento ambiental através do certificado REVLO nº 105/2018, conforme processo administrativo COPAM nº 23187/2005/003/2013, referente as atividades de código G-01-07-05 Cultura de cana-de-açúcar sem queima e código G-01-07-4 Cultura de cana-de-açúcar com queima.

#### 4.3 Vistoria realizada:

Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 2, § 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM E FEAM Nº2.959/2020, por meio da utilização de recursos tecnológicos disponíveis para acesso remoto, tais como software Google Earth e plataforma IDE-SISEMA, foi elaborado relatório de vistoria remota (documento SEI nº 34405456), em 26/08/2021, onde foi constatado que os indivíduos arbóreos requeridos para corte estão localizados em área consolidada do empreendimento, conforme as imagens do históricas do Google Earth.

São coordenadas UTM de referência das árvores requeridas: X= 338228 m / Y= 7714202 m, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: relevo suave.
- Solo: Latossolo Vermelho Distrófico, conforme Mapa de Solos do Estado de Minas Gerais.
- Hidrografia: A propriedade está localizada na no entorno do Reservatório Hidrelétrico Mascarenhas de Moraes, sub-bacia GD7, conforme o Mapa de Unidades de Planejamento do IGAM.

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei n.º 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA, a propriedade está localizada nos domínios do bioma Cerrado. Em análise aos indivíduos arbóreos requeridos para corte, verificou-se que não haverá a supressão de espécies da flora ameaçadas de extinção.
- Fauna: Segundo o PUP apresentado, não ocorre espécies protegidas ou ameaçadas de extinção no local.

#### 4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

### 5. ANÁLISE TÉCNICA

Em análise a documentação acostada ao processo, verifica-se que a intervenção ambiental requerida trata-se do corte de 30 árvores isoladas nativas localizadas em área consolidada do empreendimento IPIRANGA AGROINDUSTRIAL S.A, que visa a implantação de infraestrutura no local.

A caracterização dos indivíduos arbóreos requeridos foi apresentada junto ao Plano de Utilização Pretendida - PUP, o qual identificou 30 (trinta) espécimes de árvores nativas e, ainda 08 (oito) árvores plantadas de espécies exóticas, sendo as seguintes espécies: tamboril, amoreira, araticum bravo, paineira, aroeira vermelha, samaúma, primavera, flamboyant, jacobinabeira, mamoeiro, leucena e oiti.

O material lenhoso foi estimado em 04,5280 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 0,20 m<sup>3</sup> de lenha plantada, não havendo rendimento em madeira, sendo destinado ao uso interno na propriedade, conforme informado no PUP (documento nº 34451560) e no requerimento (documento nº 34451557).

Dentre a listagem de espécies requeridas não foram encontradas espécies objeto de proteção legal ou ameaçadas de extinção, nem constantes da Listagem da Portaria MMA 443/2014, sendo, portanto passíveis de corte/supressão.

As espécimes requeridas não estão localizadas em Área de Preservação Permanente ou área de Reserva Legal, cuja a localização impede a implantação da infraestrutura no local, o que justificaria sua retirada.

#### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Segundo o Plano de Utilização Pretendida apresentado os impactos significativos no meio ambiente em decorrência da intervenção requerida são:

- Perda da biodiversidade florística;
- Perda de habite da fauna;
- Perda de nutrientes do solo;
- Perda de capacidade de retenção de água no solo.

Portanto, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa existentes na propriedade;
- Manutenção de equipamentos para emissão de ruídos em menor intensidade;

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte ou aproveitamento de 30 árvores isoladas nativas, em uma área de 00,093 hectare, com volume estimado de 04,5280 m<sup>3</sup> de lenha nativa destinado ao uso interno na propriedade, visando a implantação de infraestrutura na propriedade Fazenda Soledade - matrículas 79.624, localizada no município de Passos/MG.

Foi recolhida taxa florestal referente a 0,20 m<sup>3</sup> de lenha de floresta plantada, no valor de R\$0,25, conforme comprovante de pagamento (documento 34446682), referente ao corte de 08 árvores de espécies exóticas localizadas na área de intervenção requerida.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Conforme previsto no Decreto Estadual 47.749/2019, subseção III, a compensação se dá pelo corte de espécies ameaçadas de extinção, o que não se aplica ao caso em tela.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Foi gerado DAE. nº 1501109413511 no valor de R\$107,15, referente a 4,528 m<sup>3</sup> de lenha nativa.

## 10. CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1- As árvores a serem suprimidas estão demarcadas na planta topográfica que acompanha o DAIA, e estão listadas no documento nº 34451560, sendo as coordenadas UTM de referência das árvores autorizadas: X= 338228 m / Y= 7714202 m, fuso 23k, Datum SIRGAS 2000.

2- Não utilizar o fogo, como método de limpeza do terreno para implantação da atividade agrícola.

3- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas.

4- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo.

5- Preservar os remanescentes de vegetação nativa existentes na propriedade.

6- Manutenção de equipamentos para emissão de ruídos em menor intensidade.

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

Nome: José Carlos de Sousa

MASP: 1020998-9

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 27/08/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34456078** e o código CRC **13FC3DCC**.